



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.320/83

De 10.11.1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caconde para o exercício de 1984.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona a seguinte:

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de Caconde, para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões-de cruzeiros), discriminados nos anexos desta Lei.

Artigo 2º) A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, tarifas, preços públicos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria 129/82 da Sepplan/PR, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária.....	135.252.840	
1.3- Receita Patrimonial.....	8.937.114	
1.5- Receita Industrial.....	1.887.978	
1.6- Receitas de Serviços.....	14.204.576	
1.7- Transferências Correntes.....	370.409.171	
1.9- Outras Receitas Correntes.....	<u>13.988.540</u>	544.680.219

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.4- Transferência de Capital.....	<u>105.319.781</u>	<u>105.319.781</u>
TOTAL DA RECEITA.....		650.000.000

Artigo 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros " PROGRAMAS DE TRABALHO " e NATUREZA DA DESPESA ", que apresentam o seguinte desdobramento :

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVO.....	18.065.488
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	134.034.406



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE. 62-1194 (DDD 0196)

08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	76.183.343
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	115.058.247
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	91.913.895
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	64.152.961
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA; ; ;.....	49.411.841
16- TRANSPORTE.....	<u>101.179.819</u>
TOTAL.....	650.000.000

II - POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo.....	18.065.488
07- Administração.....	56.478.902
08- Administração Financeira.....	77.555.504
42- Ensino de Primeiro Grau.....	50.223.343
44- Ensino Superior.....	2.760.000
46- Educação Física e Desportos.....	10.000.000
48- Cultura.....	13.200.000
58- Urbanismo.....	41.519.950
60- Serviços de Utilidade Pública.....	73.538.297
63- Comércio.....	9.016.895
65- Turismo.....	82.897.000
76- Saneamento.....	64.152.961
81- Assistência.....	13.810.831
82- Previdência.....	24.651.838
84- Pasep.....	10.949.172
88- Transporte Rodoviário.....	<u>101.179.819</u>
TOTAL.....	650.000.000

III- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes.....	496.069.555
4.0.0.0 - Despesas de Capital.....	<u>153.930.445</u>
	650.000.000

Artigo 4º) O Poder Executivo fica auto

rizado a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

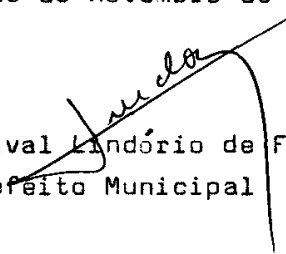
II - abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei..
4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do presente or
çamento da despesa.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor
a 1º de janeiro de 1984.

Artigo 6º) Revogam-se as disposições -
em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência às repartições.

Prefeitura Municipal de Caconde, em 10 de novembro de 1983.


Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 10.11.1983.

Notificadas as repartições na data supra.


Neila Bernardete da Silva
Secretária Municipal